



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.231

De 16 de abril de 2010

Autógrafo nº 093/10 – Projeto de Lei nº 060/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para atender despesas com a construção dos Centros Municipais de Saúde/PSF nos Bairros Jardim Pinheiros e Jardim Cruzeiro do Sul, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	810.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.301.0034.2.050	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	810.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado durante o exercício, conforme disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.....R\$ 810.000,00.

LEI Nº 7.231/2010 DE 16/04/2010 - PROJETO DE LEI Nº 060/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").